



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.778/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DO ANEXO III DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.564/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam alterados os valores constantes do Anexo III, da Lei Ordinária nº 2.564/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

ANEXO III VALOR DAS DIÁRIAS

| | |
|---|------------|
| 1 – Presidente e Vereadores..... | R\$ 800,00 |
| 2 – Assessor Jurídico, Controlador e Diretor Geral..... | R\$ 660,96 |
| 3 – Chefe, Assessor Técnico e Advogado..... | R\$ 275,40 |
| 4 – Demais Servidores..... | R\$ 220,32 |

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão arcadas por meio do orçamento da Câmara Municipal de Aquidauana, e suplementado, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 15 de Junho de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente -